



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

ANO 045 - Nº 2985 - PARTE 1

Sexta-feira, 02 de Janeiro de 2021

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

### GABINETE DO PREFEITO

#### Decreto

#### Decreto Municipal nº. 01 de 02 de Janeiro de 2021

*“Declara situação de emergência no Município de Catolé do Rocha – PB para o fim específico e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a descentralização do serviço público referente a retirada de resíduos sólidos não perigosos das zonas rural e urbana, para as empresas vencedoras dos processos licitatórios realizados pela Prefeitura de Catolé do Rocha – PB, para tal fim;

CONSIDERANDO que o atual Prefeito Constitucional foi empossado no dia 01 de janeiro de 2021, para administrar o Município Catoleense durante o quadriênio 2021 – 2024;

CONSIDERANDO que na data de 31 de dezembro de 2020 ocorreu o término do prazo contratual da Empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos sólidos deste Município;

CONSIDERANDO que o trâmite do Procedimento Licitatório destinado ao recolhimento dos resíduos sólidos do município catoleense ainda será iniciado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal não poderá deixar de realizar a retirada dos resíduos sólidos não perigosos das vias públicas desta localidade, garantindo o bem estar da população;

CONSIDERANDO o caráter essencial desses serviços, e que o não estabelecimento de contrato com empresa, especificamente para o objeto que deverá ser licitado, gerará incalculável prejuízo público, não podendo ser interrompidos, visto que é serviço de natureza pública de relevante interesse público, sob pena de risco à vida e à saúde dos munícipes;

DECRETA,

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB, pelo prazo de noventa dias consecutivos e ininterruptos, em virtude da impossibilidade de conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa de locação de veículos com condutores e ajudantes para apoio na execução de serviços de coleta de resíduos sólidos não perigosos, nas zonas rural e urbana deste município.

Parágrafo Único – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 2º - Em decorrência da declaração de situação de emergência deverá ser realizada contratação direta, destinada a manter a prestação do serviço público essencial tratado neste Decreto, o que efetivamente evitará risco de dano à população de Catolé do Rocha – PB, observando os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha – PB, 02 de janeiro de 2021.

Lauro Adolfo Maia Serafim  
Prefeito Constitucional



EXPEDIENTE:  
Jornalista Responsável: Larissa Suzana Almeida  
Diagramação: Larissa Suzana Almeida  
ascom@catoledorocha.pb.gov.br